

RESOLUÇÃO Nº 005/97

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que foi deliberado em sessão do COCEPE em 07/10/97, com desdobramento no dia 21/11/97, conforme ATA Nº 13/97;

RESOLVE:

ALTERAR os termos do artigo 3º e paragrafo único da Resolução 004/97 do COCEPE, que passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º - Estabelece que o docente que mudar de regime de trabalho de 20 horas para 40 horas ou 40 horas semanais com DE, deverá permanecer por um período mínimo de cinco anos de docência no referido regime, antes de sua aposentadoria.

Paragrafo Único: Ao docente que requerer sua aposentadoria antes de completar os 5 (cinco) anos, sua aposentadoria ocorrerá no regime anterior de trabalho.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete.

Prof. José Carlos da Silveira Osório
Presidente